

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
ELABORAÇÃO DE ETP:	(X) SIM () NÃO
Previsão no PCA:	() SIM (x) NÃO
JUSTIFICATIVA: Ainda não há, para o exercício de 2025, um Plano de Contratações Anual publicado, por esse motivo, a contratação em tela não possui previsão no PCA. O DEMA E reconhece a importância do PCA como instrumento de planejamento e transparência na gestão pública, e está trabalhando esmeradamente para elaborar e disponibilizar o referido plano para o exercício de 2026. Esta Autarquia esclarece ainda que, devido às eleições municipais, neste ano de 2025 houve troca na gestão do órgão, o que dificultou o estabelecimento das demandas necessárias para este ano. No presente caso, a pretendida contratação visa capacitar a assessora jurídica recém contratada desta Autarquia.	

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação do curso “Especialista Referência”, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Curso de capacitação “Especialista Referência”	Inscrição	01	R\$ 2.997,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o que preconiza o cronograma da capacitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de necessidade.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Curso majoritariamente online gravado para formação teórica e prática de especialistas em licitações e contratos;
- Encontros e plantões tira-dúvidas ao vivo para debater casos concretos e temas atuais;
- Ao final do curso o aluno recebe certificado de conclusão;
- Por ser gravada, essa formação permite ingresso imediato nas aulas e prevê acesso de 1 (um) ano à plataforma, com suporte diário através de uma comunidade exclusiva;
- O conteúdo programático conta com uma sólida fundamentação teórica alinhada ao conhecimento prático ministrante, totalizando uma carga horária de 102 horas;
- Ministrado pelo professor Matheus Carvalho.

CONTEÚDO

- Dispensa Física e Eletrônica
- Inexigibilidade

- Procedimentos auxiliares
- Princípios
- Finalidades
- Agente de contratação
- Microempresas e EPP
- Modalidades
- Procedimentos
- Procedimentos auxiliares
- Contratação direta
- Contratos
- Publicação de Contratos
- Prerrogativas
- Contratos de Concessão e Permissão
- Matriz de Alocação e Mapa de Riscos
- Características
- Formalidades
- Duração
- Prerrogativas
- Responsabilidades
- Reajuste, Repactuação e Revisão
- Sanções
- Garantia
- Subcontratação
- Obras
- Aditivos em obras públicas
- Serviços
- Bens
- Contrato de eficiência
- Diálogo competitivo
- Convivência dos Regimes Legais
- Critérios de desempate
- Pareceres Jurídicos
- Mandado de Segurança
- Ação de Procedimento
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Plano Anual de Contratações
- Reequilíbrio na Prática
- Impugnação de Edital
- Controles dos Tribunais de Contas

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o baixo vulto e complexidade da contratação.

4.4. A empresa Contratada ou profissionais que ministrarão o curso, deverão comprovar sua notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do curso de capacitação pretendido.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A capacitação deverá ser realizada de acordo com o Cronograma disponibilizado pela Contratada, na forma que segue:

5.1.1. Período de acesso: 12 meses.

5.1.2. Carga Horária: 102 (cento e duas) horas de capacitação

5.1.3. Modo: Online

5.1.4. Formato: híbrido (gravado e ao vivo)

5.1.5. Número de Participantes da capacitação: 01 (uma) servidora na função de assessora jurídica.

5.1.6. Conteúdo Programático: A capacitação abordará temáticas relacionadas a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 como: Aplicabilidade da NLLC, Modalidades Licitatórias, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços.

5.2. Ao final da capacitação, a Contratada deverá emitir certificado de conclusão do curso para todos os participantes.

5.3. Para a perfeita execução do curso de capacitação, a Contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos e os certificados de conclusão do curso para todos os servidores participantes, conforme quantidade estimada na Proposta de Preços, promovendo sua substituição quando necessário.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Tyrison Magno Barcelete Resende / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 165-01/ E-mail: licitacao@demaecb.com.br / Telefone (35) 3831-7927.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Camila Sousa Lima/ Assessora Jurídica/ Matrícula: 196-01/ E-mail: assessoriajuridica@demaecb.com.br / Telefone: (35) 3831-7927.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

6.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. O prestador de serviços será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, haja vista a execução imediata do objeto de contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DEMAE.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2105 – MANUT. ESCRIT. E SETOR ABASTEC. D'ÁGUA

Funcional: 0017.0512.0139

Vínculo: 17530000000

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Referência: 1125

Campo Belo, 26 de fevereiro de 2025.

Camila Sousa Lima - Assessora Jurídica - Matrícula: 196-01
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo, 26 de fevereiro de 2025.

Fabício Rodrigues Teixeira
Matrícula: 195-1
Diretor

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “ESPECIALISTA REFERÊNCIA”

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CNPJ: 13.292.261/0001-74

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.997,00

AUTORIZO e RATIFICO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos.

Campo Belo, 27 de fevereiro de 2025

Fabício Rodrigues Teixeira
Diretor